EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

PREÂMBULO

O Município de Piratuba, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, nº. 133, Centro, nesta Cidade, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir da publicação deste, as inscrições para o Credenciamento para prestação de serviços de publicidade dos atos administrativos, visando atender as demandas da Administração de Piratuba conforme constante no objeto e com obediência à Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.103/2024. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Compras e Licitações e ou Prefeitura Municipal de Piratuba/SC.

1 - OBJETO

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS** PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO, conforme anexo “B” (Termo de Referência) do Chamamento.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba/SC, situada na Rua Governador Jorge Lacerda, 282, Centro, a partir das **07h30min** do dia **06/04/2026** até as **17h** do dia **30/12/2026**, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.

2.2. O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Para habilitação jurídica e qualificação técnica:

a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme anexo “A”;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
i) Cópia do alvará de localização expedido pelo município da sede da requisitante;
j) Comprovação ou Declaração que a empresa possui circulação do Jornal no Município de Piratuba com no mínimo 30 (trinta) assinaturas mensal ou distribuição gratuitamente no comercio ou população em geral, nos últimos 30 (trinta) dias, **referente ao Lote n.º 01 (item 01 á 04) do Termo de Referência**.

k) Comprovação ou Declaração que a Radio atinge uma área de abrangência de no mínimo 80% (oitenta) do perímetro ou 60% (sessenta) da população do Município de Piratuba com sinal de transmissão, **referente aos Lotes 02 e 03 (itens 05 á 11) do Termo de Referência.**
l) Comprovação que a empresa possui um acesso mensal em seu Site, de no mínimo 100.000 (cem mil) acessos, **referente ao Lote n.º 04 (item 12) do Termo de Referência**.
m) Comprovação de Rádio AM/FM que se propagam através de ondas eletromagnéticas, por meio Analógico.
n) Comprovação em qual das classes se enquadra **referente ao Lote n.º 02 (item 05 á 10) do Termo de Referência**.

2.3. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no Envelope:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE

3 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. A solicitação de credenciamento (anexo “a”) deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conforme itens e valores constantes no anexo I deste edital.
3.2. Deverá ser credenciada por item do serviço a ser realizado.
3.3. A pessoa jurídica que busca se credenciar DEVE INDICAR SOMENTE OS ITENS QUE PRETENDE PRESTAR OS SERVIÇOS NA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

4 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO:

4.1. O presente edital de Chamamento Público para Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 30/12/2026 e poderá qualquer interessado, pessoa jurídica ou pessoa física, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.
4.1. O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório, será contado a partir da data de sua assinatura até o final do ano orçamentário em que foi iniciado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei 14.133/2021.
4.1.1. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Cultura para o ano de 2026.

6 - DA EMISSÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E SUA CONTRATAÇÃO

6.1. Após o credenciamento, o Setor de Compras e Licitação, para cada credenciado lançará o Edital de Inexigibilidade de Licitação e posterior o Termo de Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

7.1. A CONTRATADA receberá as matérias a serem divulgados, devendo providenciar sua veiculação na próxima edição possível da mídia indicada;
7.2. Somente poderá ser utilizado o espaço adquirido para veiculação de materiais devidamente aprovados pelo Setor de Comunicação do CONTRATANTE;
7.3. Os horários de divulgação poderão ser alterados a critério do CONTRATANTE, com anuência da CONTRATADA.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Elaborar e encaminhar as matérias para as CONTRATADAS.
8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.
8.3. Efetuar a fiscalização das publicações encaminhadas;
8.4. Efetuar o pagamento conforme recebimento dos serviços e nota fiscal;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) Atrasar ou deixar de publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE;
e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1. deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá ao Processo de Inexigibilidade e celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.
10.2. O Município de Piratuba/SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO “A” - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;

ANEXO “B” - TERMO DE REFERÊNCIA COM TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO;

Piratuba SC, 31 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Ao Município de Piratuba
Referente ao Edital de Chamamento/Credenciamento nº 04/2026

Requerente:_____

Endereço:_____- Fone:_____

CNPJ/MF:_____
Sócio Administrador:_____
CPF:_____ - RG _____

Item Requerido:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Cópia do Ato Constitutivo;
() Registro Comercial (empresa individual)
() Cert. Conj. Déb. Fed. e Dívida Ativa União;
() Certidão Neg. Débitos Estaduais
()Certidão Negativa FGTS
() Certidão Neg. Débitos Municipais
() Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
() Certidão Comprovação ou Declaração de circulação do jornal ou abrangência da Rádio
() Alvará Localização

Dados Bancários:
Conta corrente nº_____ - Agência_____ - Banco_____

Piratuba, ____/____/____.

Assinatura Requerente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do credenciamento de empresas prestadoras de serviços de veiculação de publicidade, por meio de rádio e jornal, para a divulgação de atos administrativos, programas educativos, campanhas institucionais e matérias de interesse coletivo do Poder Executivo do Município de Piratuba, para o exercício de 2026.

Lotes	Descrição
1	Veiculação de espaço publicitário de mídia institucional em jornal de circulação municipal e regional; Veiculação de matérias em jornal de circulação municipal e regional.
2 e 3	Veiculação de matérias institucionais de interesse público de atos e fatos municipais conforme necessidade em rádio de abrangência municipal e regional
4	Veiculação de espaço publicitário em Site institucional de abrangência municipal e regional

Lote nº 01 - Veiculação de matérias em jornal de circulação municipal e regional;

ITEM	Descrição do Serviço	UNID	Quantidades	Valor Máximo Unitário "cm/coluna"	TOTAL
01	Publicação na Capa "colorido"	UN	350	22,80	7.980,00
02	Publicação na Contracapa "colorido"	UN	350	19,20	6.720,00
03	Publicação página indeterminada "preto e branco"	UN	350	13,90	4.865,00
04	Publicação página indeterminada "colorido"	UN	350	15,60	5.460,00

Lote nº 02 - Veiculação de matérias em rádio AM/FM que se propagam através de ondas eletromagnéticas, por meio Analógico de abrangência municipal e regional por meio Analógico;

Item	Descrição do Serviço	UNID	Quantidades	Valor Máximo Unitário	TOTAL
05	Inserção 15" (faixa das 07h às 19h) Classe "C"	UN	200	11,90	2.380,00
06	Inserção 30" (faixa das 07h às 19h) Classe "C"	UN	200	14,10	2.820,00
07	Inserção 15" (faixa das 07h às 19h) Classe "B"	UN	200	17,50	3.500
08	Inserção 30" (faixa das 07h às	UN	200	23,10	4.620

	19h) Classe “B”				
09	Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “A”	UN	800	26,30	21.040
10	Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “A”	UN	800	39,20	31.360

Lote nº 03 - Veiculação de matérias em rádio AM/FM que se propagam através de ondas eletromagnéticas, por meio Analógico de abrangência municipal e regional;

Item	Descrição do Serviço	UNID	Quant.	Valor Máximo Unitário	TOTAL
11	Veiculação radiofônica de assuntos de interesse do Município, através da divulgação de atos oficiais e administrativos (informativo Municipal até 15 minutos) todos os sábados, das 12h00min às 13h00min. Mensal.	MÊS	27	900,00	24.300,00

Lote nº 04 - Veiculação de matérias em site de abrangência municipal e regional;

Item	Descrição do Serviço	UNID	Quant.	Valor Máximo Unitário	TOTAL
	Banner no tamanho mínimo 700 x 90 pixels, disposto no topo da página, na parte inicial do Site, no prazo mínimo de 7 dias consecutivos	UN	150	350,00	52.500,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Piratuba, com a presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade de se dar ampla publicidade aos atos, campanhas, informações, a fim de que a população tenha mais fácil acesso à suas publicações oficiais. Meios de comunicação como canais de rádio e distribuição de jornais estão entre os mais comuns deste ramo para divulgar/espalhar informações em tempo real e efetiva, garantindo alcance verdadeiro do alvo principal desta contratação que se caracteriza ser o piratubense.

2.2 Assim, a presente contratação tem por objetivo, sob a perspectiva do interesse público, baseando-se no direito da população em conhecer/fiscalizar e no dever do administrador em divulgar/transparecer os atos praticados pela Administração. Assim, o serviço de publicidade visa promover boas condutas, despertar novos interesses, estimular ações educativas, difundir ideias e valores tidos como socialmente desejáveis.

2.3 O princípio da Publicidade do ato administrativo é iniciativa que assegura a informação da população quanto à atuação do interesse público, cumprindo importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e de controle social, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades desenvolvidas.

2.4 As especificações gerais deste Termo de Referência tem como objetivo atender as necessidades deste serviço até 31 de dezembro de 2026.

3. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Consideram-se a contratação deste serviço, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A contratação para credenciamento de veiculação de publicidade por rádio e jornal citado segue procedimentos padrão e amplamente reconhecidos, não exigindo equipamentos específicos ou habilidades e métodos altamente especializados para a manipulação dos dados materiais a serem manejados.

3.3 A necessidade da prestação de serviço de veiculação por rádio e jornal é comum no atendimento de demandas nas mediações de publicação de atos administrativos e informativos dentro do Município, o que torna esse serviço universal e amplamente demandado.

3.4 Fica responsável pela solicitação a Secretaria em que efetuar a dada solicitação. Cita-se que o serviço de item mensal uma vez que solicitado garante este uso pelo período determinado na solicitação.

3.5 Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, sediadas no Município ou Região e com ampla circulação e/ou abrangência no Município de Piratuba, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.6 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas.

3.7 Dentre as providências a serem adotadas na realização de credenciamento, coloca-se que as condições do credenciamento de prestadores de serviços no Município de Piratuba são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo para a aplicação do serviço é imediata, a partir do recebimento da solicitação da secretaria Responsável, garantindo o pleno funcionamento pelo período igual á 12 meses a partir do momento que o serviço for solicitado.

4.2 O prover da publicação dos atos administrativos via jornal e rádio quando solicitado deverá ser realizada seguindo as especificações que for estipulado previamente pela referida Secretaria solicitante baseado nas características em tabela, dentro do período máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.3 Se descreve a solução onde compreende a contratação de jornais, rádios e sites para a veiculação dos atos de publicidade do município de Piratuba, em que as publicações ocorrerão conforme a necessidade demandada e a exclusivo critério da entidade contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

5.1 Receber os serviços mensalmente e eventualmente no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço determinante pela qual será solicitado.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas na execução do serviço prestado, para que seja feita correções se necessário.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor ou secretaria especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço solicitado no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6. DA PESQUISA DE PREÇO.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Total Empresas

6.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução quanto às publicações confomre forem solicitadas e, ainda:

7.2 Executar o serviço contratado de veicular as publicações dos atos administrativos deste Município acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao que tange secretaria, descrição da publicação e qualquer informação pertinente. Aplica-se também para item 03 que será mensal*;*

7.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data das publicações via rádio e/ou jornal, os motivos que impossibilitem o cumprimento do solicitado, com a devida comprovação;

7.4 Manter, durante toda execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados**.**

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ R$167.545,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Inicialmente, o valor estimado foi apurado com base no mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado a partir de orçamentos apresentados por empresas especializadas no objeto da contratação.

9.2. Todavia, após análise comparativa dos valores coletados, constatou-se que os preços praticados pelas empresas consultadas encontram-se significativamente superiores à média de mercado, especialmente quando comparados à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no mesmo período.

9.3. Diante disso, para fins de adequação à realidade de mercado e maior economicidade à Administração, foram adotados como referência os valores constantes no Credenciamento nº 01/2025.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Designa o Gestor do Contrato a servidora Patrícia Drozila Franchim e a fiscal servidora Janete Rodrigues de Barros Pela Secretaria de Administração e Finanças, e no caso das demais Secretarias, incluindo Fundo Municipal de Saúde e Fundação da Cultura, cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos equipamentos locados, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A nota fiscal deverá ser encaminhada ao secretário da Secretaria solicitante após a prestação conforme demanda.

11.1. O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade;

11.2. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias contados da data do recebimento da nota e aceitação da mesma no protocolo do órgão contratante.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através credito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto faturado, devidamente

acompanhada pela comprovação dos serviços veiculados por meio de relatório.

11.6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

11.7. Em suma, os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA,** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada pela comprovação dos serviços veiculados, em até 30 dias consecutivos a contar do recebimento e liquidação por parte do Fiscal do Futuro Contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2026.

Piratuba – SC, 30 de março de 2026.

SHEYLIENY R C SOUSA
Responsável Pela Elaboração do TR
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AISLAN ALEX DA SILVA
Ordenador da Demanda
Secretário Municipal de Administração e Finanças